



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Despacho de Julgamento	8
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

LEI Nº 3.482/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração em dispositivos da Lei Municipal nº 2.134, de 31 de Dezembro de 2001.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 2.134, de 31 de dezembro de 2001, conforme segue:

Art. 4º . . .

I - . . .

II - . . .

III - Revogado;

IV - . . .

. . .

Art. 27 . . .

§ 1º- Revogado;

§ 2º- Terminado o prazo previsto no caput deste artigo sem que o contribuinte tenha atendido às notificações ou se manifestado no sentido de regularizar a situação junto à Prefeitura, o estabelecimento infrator será lacrado e terá suas atividades suspensas até que sua situação esteja regularizada junto ao órgão fazendário municipal competente.

§ 3º- . . .

§ 4º- . . .

Artigo 2º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA S.G. Nº. 024/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Designa o servidor Nilson Donizete Floridi, para desenvolver atribuições e assumir responsabilidades não inerentes ao seu cargo, e dá outras providências.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições;

Considerando que à Administração compete a prestação de serviços públicos, sempre de forma adequada, eficiente, segura e, quanto aos essenciais, de forma contínua, nos termos do art. 22 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando ser de conhecimento público que o Município de Viradouro transporta, diariamente, grande número de estudantes, dentre outras categorias de pessoas, para as mais variadas cidades da região;

Considerando que o princípio da eficiência administrativa não permite que haja falhas nos transportes desses cidadãos, sob pena de impor a eles prejuízos ordem de educacional, etc.;

Resolve Baixar seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor NILSON DONIZETE FLORIDI, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº. 11.884.154, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pelo servidor gratificado, das atribuições inerentes ao seu cargo, e ainda dar suporte à Seção de Transportes da Administração Direta do Município de Viradouro, relativos à administração, logística e em relação aos recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 3 de 14

humanos, em especial para os serviços atinentes a Educação desenvolvidos na Seção mencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 02 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

Secretário de Governo

PORTARIA S.G. N.º 025/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018.

“Concede gratificação à servidora Sra. SILVANA MARIA ZUCOLOTTI PADULA, RG – 26.693.209-5, para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o Bolsa Família é um programa federal de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país;

Considerando que o Bolsa Família integra o Plano Brasil Carinhoso, que tem como foco de atuação os milhões de brasileiros com renda familiar per capita inferior a R\$ 70,00(setenta reais), mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e no acesso aos serviços públicos;

Considerando que a gestão do programa Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios.

Considerando que aos Municípios compete aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do programa, notadamente através da seleção das famílias, feita com base nas informações registradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que o Município de Viradouro é detentora de Unidade Administrativa que visa desenvolver o aperfeiçoamento, ampliação, fiscalização e execução do programa Bolsa Família;

Considerando que atualmente inexistia qualquer servidor que integra do quadro de pessoal do Poder

Executivo Municipal cujo cargo ocupado tem como atribuições o gerenciamento ou coordenação do programa Bolsa Família;

Considerando que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atribuições inerentes ao gerenciamento ou coordenação do programa Bolsa Família são passíveis de serem desenvolvidas, temporariamente, até que cargo específico seja criado e lotado, mediante a atribuição delas a um servidor efetivo, pagando, por isso, gratificação legalmente instituída, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica concedida à servidora Sra. Silvana Maria Zucolotto Padula, ocupante do cargo de Assistente de Divisão, portadora da cédula de identidade nº. 26.693.209-5, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2º. A gratificação de que trata o art. 1º. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo, além das seguintes, não integrantes do rol de atribuições de seu cargo:

I - assumir a interlocução entre a prefeitura, o Ministério do Desenvolvimento Social e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único;

II - coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;

III - coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios;

III - assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;

IV - coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 4 de 14

não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

Parágrafo único. A constatação do desenvolvimento das atribuições de que trata o caput será certificada pela equipe de assessoria da Secretaria de Governo antes da remessa do livro de ponto à Seção de Recursos Humanos.

Art. 3º. O desenvolvimento das atribuições de que trata o art. 2º. se dará durante a jornada de trabalho da servidora gratificada.

Art. 4º. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o preenchimento de cargo que vier a ser criado com atribuições que incluam, entre elas, as de que tratam os incisos do art. 2º.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 02 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 056/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

“Exonera a Sra. ALINE PEREIRA BIDOIA, RG – 44.031.840-3, do cargo de Secretário Municipal.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ALINE PEREIRA BIDOIA, RG – 44.031.840-3, do cargo de Secretário Municipal.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 260, de 01 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

“Nomeia o Sr. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, RG – 44.748.856-9, ao cargo de Secretário Municipal.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, RG – 44.748.856-9, ao cargo de Secretário Municipal.

O servidor ora nomeado ficará lotado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.

“Nomeia o Sr. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, RG – 44.748.856-9, ao cargo de Secretário Municipal de Saúde Interino.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, RG – 44.748.856-9, ao cargo de Secretário Municipal de Saúde Interino.

O servidor ora nomeado de forma interina acumulará o cargo Secretário Municipal de Saúde Interino, com o cargo de Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 5 de 14



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



PORTARIA SMSVIR 059/2018

“Designa equipe da Vigilância Sanitária Municipal”.

CONSIDERANDO a Lei municipal 2010 de 07 de outubro de 1998 na qual estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das ações de vigilância Sanitária, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.142/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/95, bem como o Decreto Municipal 2343/1998;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 3337 de 17 de maio de 2016, na qual criou a Secretaria Municipal de Saúde, bem como atribuiu ao seu Secretário a obrigação de estabelecer as diretrizes político administrativas da Divisão Municipal de Saúde;

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, Secretário Municipal de Saúde de Viradouro - interino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, profissionais da equipe de Vigilância Sanitária abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções:

Aline Pereira Bidóia

RG: 44.031.840-3

Formação: Superior - Enfermagem - COREN-SP 0171694

Função: Diretor da Vigilância Sanitária

Cargo: Enfermeiro

Nº Credencial: 01

Manoel José Ribas

RG: 19.600.523

Formação: Segundo Grau Completo

Função: Agente de Saneamento

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Nº Credencial: 02

Parágrafo Único: Em conformidade com os incisos II e III do artigo 4º da Lei Municipal 2010 de 07 de outubro de 1998, também são autoridades sanitárias, fazendo jus aos direitos e deveres estabelecidos por esta Portaria, bem como pelas legislações vigentes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 6 de 14



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde Interino

RG: 44.748.856-9

Credencial: Especial – Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RG: 12.235.979-3

Credencial: Especial - Prefeito Municipal

Art. 2º. Em atendimento ao §1º, do artigo 3º, do Decreto 2343/1998, o Diretor da Vigilância Sanitária coordenará sua equipe.

Art. 3º. Nenhuma autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente assinada pelo Diretor da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 5º. A credencial de identificação dos profissionais da equipe de vigilância sanitária terá o seguinte modelo:

Frente

7,3cm

Verso

10,1 cm

 Município de Viradouro/SP Secretaria Municipal de Saúde
<u>AUTORIDADE SANITÁRIA</u>
Nome RG Validade
Portador: _____
Secretário: _____

FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

O servidor competente tem assegurado o direito de livre ingresso, em qualquer horário, local, evento e estabelecimento alvo de atuação da vigilância sanitária, para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal 2343/1998, que estabelece atribuição e competência ao GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal 2010/1998, para o município de Viradouro/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 7 de 14



SECRETARIA DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP

Gabinete do Secretário

CNPJ PREFEITURA: 45.709.912/0001-75 – CNPJ FMS: 11.870.186/0001-56
Rua José Borelli nº 012 – Centro – CEP 14740-000 – (17) 3392 8844 – CNES 6190324
smsviradouro@gmail.com



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo como período de validade, 06 meses.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 09 de maio de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
Secretário Municipal de Saúde Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 8 de 14

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS E ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Junqueira Ruiz e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R\$ 228.403,20 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Viradouro - SP, em 08 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS

MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS E ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli e Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Junqueira Ruiz, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, pelo valor global de R\$ 228.403,20 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Viradouro - SP, em 08 de maio de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho de Julgamento

DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROCESSO Nº 063/2018

OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA JURÍDICO-EDUCACIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA ESTUDOS, EMISSÃO DE PARECERES, IDEALIZAÇÃO DE DIPLOMAS LEGAIS E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS RELATIVAS À INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL.

Após análise do recurso interposto pela concorrente DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ. 13.426.199/0001-66, acerca da habilitação conferida a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 9 de 14

licitante JM CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ. 27.203.359/0001-12, das contrarrrazões apresentadas pela mesma e após parecer jurídico, acolho o parecer exarado, mediante as razões expostas no mesmo.

Torno, portanto, INABILITADA a licitante JM CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME e CONCOVO a 2ª Colocada e as demais interessadas a comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP, para abertura do Envelope de Habilitação da 2ª colocada, no dia 11 de maio de 2018 as 08h00min.

O parecer jurídico supramencionado será enviado via e-mail, digitalizado para apreciação das interessadas.

Viradouro, 09 de maio de 2018.

CÉSAR AUGUSTO SPINA JUNIOR

DIRETOR DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 10 de 14

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO M. DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/06/2018, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


LAÉRCIO FERREIRA JUNIOR
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015909-1	NRW0276	25/03/2018	01:21	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016910-1	DQX9589	12/03/2018	18:23	203. V	596-70	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	06/06/2018
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 07/05/2018		Páginas: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 11 de 14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO M. DE TRÂNSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/06/2018, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

PRAÇA FRANCISCO BRAGA, nº 54, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LAÉRCIO FERREIRA JUNIOR
Autoridade Municipal de Trânsito

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V015575-1	FGO7672	12/03/2018	18:45	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V015785-1	PWL2424	06/03/2018	11:20	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V015786-1	DQX2745	06/03/2018	11:25	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V015787-1	EWN8807	10/03/2018	01:00	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V015788-1	DXA7606	14/03/2018	09:45	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V015789-1	BLJ9838	14/03/2018	10:45	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/06/2018
V015791-1	DKB6237	14/03/2018	15:53	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016252-1	EDK3316	08/03/2018	08:44	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/06/2018
V016254-1	CPI1526	08/03/2018	15:59	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016255-1	EVC4545	08/03/2018	16:43	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016257-1	EDL0851	08/03/2018	18:52	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018

TRANSITO SISTEMA GERENCIADOR DE TRANSITO Data Impressão: 07/05/2018 Páginas: 10

Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

Página 12 de 14

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V016258-1	COX2540	08/03/2018	19:28	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016259-1	BLX5818	08/03/2018	19:41	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016260-1	AOX3724	08/03/2018	13:27	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016263-1	CXM9288	09/03/2018	23:22	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016284-1	CXM9288	09/03/2018	23:22	694-71	195.23	CONDUZIR PESSOAS NAS PARTES EXTERNAS DO VEÍCULO	06/06/2018
V016285-1	BKB2632	09/03/2018	23:48	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/06/2018
V016289-1	ERM8229	10/03/2018	22:57	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016270-1	BLZ9247	10/03/2018	14:52	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016271-1	BMN5163	10/03/2018	23:55	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016272-1	BMN5163	10/03/2018	23:55	584-33	195.23	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC. MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA. MUDANÇA DIREÇÃO	06/06/2018
V016273-1	EDD8455	11/03/2018	02:28	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016274-1	DY18927	11/03/2018	02:28	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016275-1	CFO2997	11/03/2018	02:56	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/06/2018
V016576-1	DKQ3075	10/03/2018	02:48	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO	06/06/2018
V016626-1	BLL2016	19/03/2018	11:25	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016627-1	EKW3794	19/03/2018	14:51	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016651-1	GRP1576	13/03/2018	17:10	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016653-1	CGZ2837	13/03/2018	15:12	762-51	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV AS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	06/06/2018
V016654-1	DBP2700	13/03/2018	15:06	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016655-1	BVR5117	13/03/2018	18:18	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016656-1	CNU9283	13/03/2018	20:38	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016659-1	DSG3512	18/03/2018	08:50	546-00	130.16	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	06/06/2018
V016661-1	EDD9099	18/03/2018	15:10	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	06/06/2018
V016702-1	DNK5972	12/03/2018	11:39	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	06/06/2018
V016766-1	EKD4544	07/03/2018	12:11	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2018
V016767-1	DIE6939	07/03/2018	15:50	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016770-1	CBB3717	12/03/2018	23:16	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2018
V016771-1	CWE4433	08/03/2018	23:17	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/06/2018
V016772-1	FJE6637	16/03/2018	20:10	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016773-1	CXM9411	16/03/2018	20:41	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2018
V016774-1	CXM9411	16/03/2018	20:42	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016775-1	CZU7656	19/03/2018	08:24	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	06/06/2018
V016780-1	EYE6108	14/03/2018	02:30	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 07/05/2018

Data Impressão: 07/05/2018

Página: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano V | Edição nº 1090

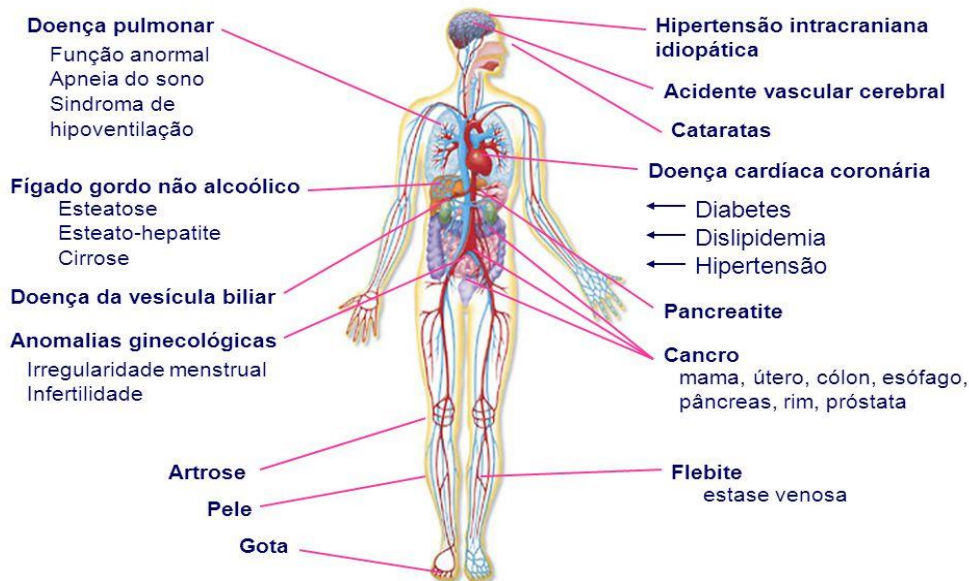
Página 13 de 14

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V016802-1	EDJ4734	18/03/2018	00:57	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016803-1	CVB8491	17/03/2018	22:00	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016804-1	CVB8491	17/03/2018	22:00	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016805-1	BKF0028	18/03/2018	03:02	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016806-1	BKF0028	18/03/2018	03:02	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016808-1	CXM9452	18/03/2018	19:47	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016809-1	EDD9061	18/03/2018	20:22	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016810-1	EDD9061	18/03/2018	20:21	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016811-1	DLI2537	18/03/2018	20:50	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016812-1	EHG1332	18/03/2018	20:50	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016901-1	BKR7278	12/03/2018	16:22	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016902-1	MTK7698	12/03/2018	16:38	566-50	130.16	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2018
V016903-1	CQA9382	12/03/2018	16:48	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/06/2018
V016904-1	EJW3204	12/03/2018	17:47	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2018
V016905-1	CGZ9747	12/03/2018	18:04	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016906-1	CGZ9747	12/03/2018	18:04	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	06/06/2018
V016909-1	DXV7303	12/03/2018	18:18	596-70	1467.35	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	06/06/2018
V016911-1	FPM6030	12/03/2018	18:44	596-70	1467.35	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	06/06/2018
V016914-1	FMT2456	12/03/2018	19:08	596-70	1467.35	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	06/06/2018
V016917-1	EKD5168	12/03/2018	19:32	596-70	1467.35	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	06/06/2018
V016920-1	EDD8985	13/03/2018	18:29	596-70	1467.35	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS OPOSTOS. CONTÍNUA AMARELA	06/06/2018
V016922-1	BXN4151	13/03/2018	18:05	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016924-1	BXT0072	14/03/2018	14:05	518-52	195.23	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
V016951-1	EDJ1374	20/03/2018	15:05	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2018
Y016808-1	CXM9452	18/03/2018	19:47	500-20	195.23	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/06/2018
Y016902-1	MTK7698	12/03/2018	16:38	500-20	130.16	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/06/2018
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 07/05/2018		Páginas: 3/3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO ALERTA:

Doenças associadas com a obesidade



Tenha uma alimentação saudável! A obesidade causa uma série de outras doenças! Procure sempre sua unidade de saúde! Nossas unidades possuem profissionais para te ajudar!